

### **RERRATIFICAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012**

**PROCESSO Nº 429/12.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

**HORÁRIO: 09h30minh.**

**LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.**

**OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

### **ONDE SE LÊ:**

“6.12. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

...

- Atestado de visita técnica, fornecido pelo SEHAC, que se realizará no dia     /10/2012 às     horas, devendo a mesma ser feita por integrante do quadro técnico da empresa registrado no CREA (**portando em mãos a referida identificação**) que deverá obrigatoriamente chegar com antecedência mínima de 15 minutos. No local da visita, que sairá do Setor de Manutenção, será entregue o atestado, bem como, deverão ser sanadas todas as dúvidas que porventura obtiverem. O atestado será preenchido e assinado por um funcionário da manutenção do SEHAC que acompanhará a visita. Cada licitante deverá rubricar o atestado dos demais.”

### **LEIA-SE:**

“6.12. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

...

- Atestado de visita técnica, fornecido pelo SEHAC, que se realizará no dia 25/10/2012 às 09:00 horas, devendo a mesma ser feita por integrante do quadro técnico da empresa registrado no CREA (**portando em mãos a referida identificação**) que deverá obrigatoriamente chegar com antecedência mínima de 15 minutos. No local da visita, que sairá do Setor de Manutenção, será entregue o atestado, bem como, deverão ser sanadas todas as dúvidas que porventura obtiverem. O atestado será preenchido e assinado por um funcionário da manutenção do SEHAC que acompanhará a visita. Cada licitante deverá rubricar o atestado dos demais.”

**Considerando a Rerratificação acima, reagendamos a data da licitação para o dia 31 de Outubro de 2012 às 09:30h, ficando ratificadas as demais condições estabelecidas no edital conforme abaixo:**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012**

**PROCESSO Nº 429/12.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

**HORÁRIO: 09h30minh.**

**LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.**

**O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC,** através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

## **1 - INFORMAÇÕES**

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: [www.alcidescarneiro.com](http://www.alcidescarneiro.com) ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através dos telefones (24) 2221-4388 e 2221-2212 ramal 273 ou pelo e-mail [licita.julio@alcidescarneiro.com](mailto:licita.julio@alcidescarneiro.com).

## **2 – OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO**, **CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1. O presente Edital poderá ser impugnado, no prazo de 3 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **31 de Outubro de 2012 às 09h30min**, no Setor de Licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope;**

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO;**

5.3. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, **fora dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.5. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.6. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas, classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

5.7. Não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

5.8. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.9. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;

5.10. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital;

5.11. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.12. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.15. Abertura do(s) envelope(s) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.16. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.17. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.18. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.19. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.21. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.22. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.23. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.24. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

## **6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

### **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

### **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope;

6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas;

6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do licitante em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do (s) seu (s) subscritor (es) e rubricado as demais;

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.8. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

6.9. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.10. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio;

6.11. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.12. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

- Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;



**No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenheiro e Arquitetura – CREA;
- Certidão de registro do profissional responsável técnico pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
- 01 (hum) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em nome da empresa ou do responsável técnico;
- No caso de apresentação do Contrato Social, deverá a empresa concorrente, apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios;
- Atestado de visita técnica, fornecido pelo SEHAC, que se realizará no dia 25/10/2012 às 09:00 horas, devendo a mesma ser feita por integrante do quadro técnico da empresa registrado no CREA (**portando em mãos a referida identificação**) que deverá obrigatoriamente chegar com antecedência mínima de 15 minutos. No local da visita, que sairá do Setor de Manutenção, será entregue o atestado, bem como, deverão ser sanadas todas as dúvidas que porventura obtiverem. O atestado será preenchido e assinado por um funcionário da manutenção do SEHAC que acompanhará a visita. Cada licitante deverá rubricar o atestado dos demais.

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

7.2. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

## **8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado;

8.2. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.3. O preço da proposta é fixo e irreatável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM;

8.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.5. Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

## **9 – DO TERMO DE CONTRATO**

9.1. Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2. Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por fax ou e-mail para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinatura do contrato. O não comparecimento ou recusa da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições previstas no ato convocatório, conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC;



9.3. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

10.1. Disponibilizar equipe composta por 2 (dois) técnicos em eletrônica e 1 (um) engenheiro técnico responsável;

10.2. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato;

10.3. Não será permitida a terceirização ou subcontratação dos serviços objeto do contrato;

10.4. A contratada deverá gerar, mensalmente, gráfico e relatório dos serviços realizados para acompanhamento dos serviços prestados e de indicadores relativos aos equipamentos e os respectivos usuários;

10.5. O atendimento será prestado de segunda a sexta feira, das 8 às 17 horas;

10.6. A contratada deverá disponibilizar um técnico plantonista sobre aviso para atender às ocorrências nos finais de semana, feriados e de segunda a sexta feira, no horário de 17 às 8 horas;

10.7. A contratada deverá realizar inspeções diárias nos equipamentos a fim de realizar check-list de funcionamento;

10.8. A contratada deverá acompanhar o funcionamento e manutenção dos equipamentos que estão sob outros contratos de manutenção e comodato, e sob garantias;

10.9. A contratada deverá treinar os profissionais do hospital quando:

- For necessária a atualização dos profissionais ou quando os mesmos tiverem dúvida na utilização dos equipamentos;
- Quando forem instalados novos equipamentos no hospital;
- Quando novos profissionais ingressarem nos quadros do hospital.

10.10. A contratada deverá atender de imediato as solicitações do SEHAC quanto à substituição da mão de obra, sempre que esta for considerada inadequada;

10.11. A contratada deverá atuar sobre todos os equipamentos médico-hospitalares inoperantes, de modo a resolver o problema dentro do mínimo espaço de tempo;

10.12. A contratada deverá coordenar e supervisionar as ações para solução dos problemas de maior complexidade, não possíveis de reparo pela contratada, identificando caminhos para uma solução ágil e econômica;

10.13. A contratada deverá cadastrar todos os equipamentos médico-hospitalares disponíveis no hospital, identificando em detalhes os dados dos equipamentos, sua localização física, estado operacional e histórico de aquisição. O cadastro do parque deverá ser apresentado a diretoria da unidade, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias, após o início do contrato;

10.14. Todo o material necessário para reposição e/ou conserto nos equipamentos deverá ter a aquisição previamente solicitada à direção administrativa, em tempo hábil;

10.15. Qualquer despesa não prevista no contrato deverá ser previamente autorizada por escrito;

10.16. Os profissionais pertencentes aos quadros da contratada deverão trabalhar uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção necessários, conforme legislação trabalhista em vigor;

10.17. Caso haja a compra de novos equipamentos que não contemplem manutenção de terceiro, estes passarão automaticamente para a gestão direta da contratada, devendo a gestora notificar a Direção para contratação de empresa especializada, caso seja necessário;

10.18. Todas as despesas diretas e indiretas, relativas à execução do contrato devem estar previstas no preço ofertado.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento e aceite pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

*NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC. MUNICIPAL: 90.194.*

11.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

11.3. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

11.4. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

11.5. Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso;

11.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

## **12 - PENALIDADES**

12.1. - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.2. - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.3. - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

- Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;
- Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
- A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;

c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

13.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.3. A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

13.4. Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.5. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

### **14 - ANEXOS**

- Anexo I - Especificações técnicas e condições da Prestação dos Serviços;
- Anexo II - Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- Anexo III - Minuta do contrato;

Petrópolis, 18 de outubro de 2012.

Julio Gall Campos  
Pregoeiro

**ANEXO I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ABAIXO:**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

<b>AMBULATÓRIO</b>					
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Aspirador	Nevoni	*	*	*
02	Autoclave	Sercon	AHMC	*	PMP 98121
03	Balança	Welmy	*	*	SEHAC 0043
04	Balança	Welmy	Pediátrico	*	SEHAC 0037
05	Balança	Filizola	*	*	FMSP 0677
06	Balança	Filizola	*	*	*
07	Balança	Filizola	*	8434926	FMSP 7179
08	Balança	Welmy	110	*	9642
09	Balança	Filizola	*	*	INPS 016918
10	Balança Antropométrica	Filizola	*	*	FMSP 0513
11	Balança Antropométrica	Welmy	110	*	*
12	Bisturi Eletrônico	Deltronix	B 3600 SM	AX 0114TI	FMSP 7602
13	Cut Corg	Deltronix	PE 400	*	*
14	Detector Fetal	Medmega	DM 20	10183	PMP 96714
15	Estetoscópio	*	*	*	PMP 82955
16	Estetoscópio	*	*	*	FMSP 6968
17	Estetoscópio	*	*	*	INPS 065322
18	Estetoscópio	*	*	*	PMP 82965
19	Estetoscópio	*	*	*	PMP 82964
20	Estetoscópio	*	*	*	PMP 82963
21	Estetoscópio	*	*	*	INPS 065334
22	Estetoscópio	*	*	*	INPS 0655332
23	Estetoscópio	*	*	*	PMP 82962
24	Estetoscópio	*	*	*	PMP 82960
25	Estetoscópio	*	*	*	PMP 82959
26	Estetoscópio	*	*	*	PMP 82956
27	Estetoscópio	*	*	*	82966
28	Estetoscópio	*	*	*	82961
29	Estufa	Fanem	305/2	47868	*
30	Estufa	Fanem	119	*	INPS 067210
31	Foco	*	*	*	*

32	Foco	*	*	*	INPS 061632
33	Foco	*	*	*	FMSP 0757
34	Foco	*	*	*	*
35	Foco	*	*	*	*
36	Foco	*	*	*	FMSP 0676
37	Foco	*	*	*	FMSP 0813
38	Fotoforo	*	*	*	*
39	Fotoforo	*	*	*	*
40	Geladeira	Consul	*	*	FMSP 0859
41	Geladeira	Dako	320	*	PMP 90266
42	Geladeira	Dako	280	*	PMP 93737
43	Laserpulse	Ibramed	*	*	PMP 95944
44	Massageador	Aoyama	Therapeutic	*	PMP 95949
45	Oftalmoscópio	Gowlans	*	*	SES/SSC 9699
46	Ondas Curtas	Ibramed	Tower	*	PMP 95950
47	Oftal. Microcópico	DFV	LFM 4	2982	7000307002
48	Otoscópio	Welch Allyn	*	*	SEHAC 0032
49	P.A.	Premium	Esfigno de Pedestal	*	*
50	P.A.	Premium	Esfigno de Pedestal	*	*
51	P.A.	Premium	Esfigno de Pedestal	*	*
52	P.A.	Premium	Esfigno de Pedestal	*	*
	P.A.	Premium	Esfigno de Pedestal		
53	P.A.	Unitec	Col. De Mercúrio	*	PMP 95923
54	P.A.	Unitec	Col. De Mercúrio	*	PMP 95922
55	P.A.	Protec	Col. De Mercúrio	*	PMP 84781
56	P.A.	Unitec	Col. De Mercúrio	*	FMSP 10169
57	P.A.	Oxigel	*	10330620019	PMP 92432
58	P.A.	Unitec	Col. De Mercúrio	*	FMSP 10153
59	P.A.	Solidor	Portátil	*	PMP 93773
60	Placa	*	*	*	*
61	Retossigmoidoscópio	Kolplast	*	78090301970/7	*
62	Retossigmoidoscópio	Tradelmed	*	*	*
63	Telefone	Ibratele	BR 1018	*	*
64	Tens	Medcir	MT - 104 DX	DX 0121	PMP 95939
65	Tens	Carci	Tens Med II	2865	FMSP 7733
66	Ultra-som	Medcir	M - 45 DX	DX 0368	PMP 95942





<b>AGÊNCIA TRANSFUSIONAL</b>					
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Agitador de Tubo	Eulab	EV 03	*	INAMPS50994702
02	Balança	Toledo	9094C/4	10395695	*
03	Banho Maria	Fanem	100	*	PMP 86179
04	Banho Maria	*	*	*	INAMPS509909116
05	Camara de cons. Sangue	Indrel	BS 150 GR	*	IEHE 7453
06	Camara de cons. Sangue	Indrel	BS 150 GR	*	*
07	Camara de cons. Sangue	Indrel	BS 150 GR	*	IEHE 7454
08	Camara de cons. Sangue	Fanem	347 CS	*	8951
09	Celadora	Hemodru	Termo Camp,	3747202	IEHE 7480
10	Centrifuga	Fanem	215	*	IEHE 7464
11	Centrifuga	Fanem	215	*	IEHE 7463
12	Centrifuga	Fanem	215	FX 6494	*
13	Centrifuga	Fanem	215	*	IEHE 7465
14	Centrifuga	Fanem	Excelsa BAV1206	*	PF 8949
15	Centrifuga	RDE	*	154	PMP 86168
16	Freezer	Indrel	CPS 30 NGR	*	IEHE 7470
17	Linear Platelet	C - Mar	HPL 2100	*	IEHE 7457
18	Timer	Kacil	*	0897-00	PMP 80205

<b>CENTRO OBSTÉTRICO</b>					
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Aspirador Cirúrgico	Fanem	*	BE 17920	*
02	Balança	Filizola	*	81246	*
03	Balança Infantil	Filizola	*	MS 40097	*
04	Berço Aquecido	Fanem	BA 51	YU 7383	FMSP 9672
05	Berço Aquecido	Fanem	A 050	*	FMSP 7234
06	Berço Aquecido	Fanem	BA 51	308703	FMSP 1978
07	Berço Aquecido	Fanem	BA 51	YU 7382	FMSP 9671
08	Berço Aquecido	Olidéf	Móvel	B4341318	FMSP 1794
09	Berço Aquecido	Fanem	AQ 50	YU 7095	9357
10	Berço Móvel	*	*	*	FMSP 1788
11	Cardiotocógrafo	Toitu	MT 516	*	*
12	Cardiotocógrafo	Toitu	MT 516	*	*
13	Cardiotocógrafo	Toitu	MT 325	*	*
14	Cardiotocógrafo	Bistos	BT 300	007	922244



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

Proc: 429/12  
Folha nº 100  
Funcionário:

15	Cardiotocógrafo	Microem	MFC 5000	551	*
16	Carrinho de Parada	MHL	Compact	*	10316
17	Detector Fetal	Martec	DF 4000	788	*
18	Detector Fetal	Martec	FF 4000	000783	FMSP 10365
19	Estetoscópio	*	*	*	*
20	Estetoscópio	*	*	*	*
21	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2515	01D32091	PMP 82287
22	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2515	01D32058	PMP 82282
23	P.A.	Unitec	Col. Merc.	*	*

**CENTRO CIRÚRGICO**

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Ap. de Manta Térmica	Gayman	T/PUMP	TP 500	7610
02	Berço Aquecido	Fanem	AQ 50	S58464	*
03	Berço Aquecido	Fanem	AQ 50	7096	9655YU
04	Bisturi de Alta	*	*	*	*
05	Bisturi Eletrônico	Emai	BP 400	*	*
06	Bisturi Eletrônico	Emai	BP 400	*	*
07	Bisturi Eletrônico	Emai	BP 400	031Q888	*
08	Bisturi Eletrônico	Emai	BP 400	*	*
09	Bisturi Eletrônico	Emai	BP 400	*	*
10	Bisturi Eletrônico	Emai	BP 400	*	*
11	Bisturi Eletrônico	Wem	SS 501 MC	*	*
12	Bisturi Eletrônico	Wem	SS 501 MC	*	*
13	Cardioversor	Cmos Drake	Life 400 Plus	*	PMP 49690
14	Cama Cirúrgica Elétrica	Phoenix	*	*	*
15	Carro de Anestesia	Calgimed	*	*	*
16	Carro de Anestesia	Datex-Ohmeda	Aespire	*	*
17	Carro de Anestesia	Datex-Ohmeda	Aespire	*	*
18	Carro de Anestesia	K. Takaoka	SAT 500	*	*
19	Carro de Anestesia	K. Takaoka	SAT 500	*	*
20	Carro de Anestesia	K. Takaoka	SAT 500	*	*
21	Carro de Anestesia	K. Takaoka	SAT 500	*	*
22	Carro de Anestesia	K. Takaoka	SAT 500	*	*
23	Carro de Anestesia	K. Takaoka	SAT 500	*	*
24	Colposcópico	MGM	*	*	*
25	Estetos	*	*	*	*
26	Foco Cirúrgico	Air Liquide	Axcel	*	SL A
27	Foco Cirúrgico	Air Liquide	Axcel	*	SL B
28	Foco Cirúrgico	Air Liquide	Axcel	*	SL C
29	Foco Cirúrgico	Air Liquide	Axcel	*	SL D
30	Foco Cirúrgico	Air Liquide	Axcel	*	SL E



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

Proc: 429/12  
Folha nº 101  
Funcionário:

31	Foco Cirúrgico	Air Liquide	Axcel	*	SL F
32	Foco Cirúrgico	Air Liquide	Axcel	*	SL G
33	Foco Cirúrgico	Medpej	Auxiliar	*	*
34	Laringoscópio	*	*	*	PMP 92750
35	Material p/ Cafconização	*	*	*	*
36	Mesa Cirúrgica	Ortosintese	OS 500	1164	FMSP 338
37	Mesa Cirúrgica	KSS	*	*	*
38	Mesa Cirúrgica	*	*	*	*
39	Mesa Cirúrgica	Ortosintese	OS 500	*	*
40	Mesa BF 683	Barfab	BF 683	5064	9002537
41	Mesa BF 683	Barfab	BF 683	5065	9002550
42	Mesa BF 683	Barfab	BF 683	5066	9002455
43	Mesa BF 683	Barfab	BF 683	5067	9002538
44	Mesa BF 683	Barfab	BF 683	5068	9002494
45	Mesa BF 683	Barfab	BF 683	5069	9002469
46	Monitor Multiparamétrico	GE	Cardiocap	*	*
47	Monitor Multiparamétrico	GE	Cardiocap	*	*
48	Monitor Multiparamétrico	GE	Cardiocap	*	*
49	Monitor Multiparamétrico	GE	Cardiocap	*	*
50	Monitor Multiparamétrico	GE	Cardiocap	*	*
51	Monitor Multiparamétrico	GE	Cardiocap	*	*
52	Monitor Multiparamétrico	GE	Cardiocap	*	*
53	Monitor Multiparamétrico	GE	Cardiocap	*	*
54	Monitor Multiparamétrico	GE	Cardiocap	*	*
55	Monitor Multiparamétrico	GE	Cardiocap	*	*
56	Monitor Multiparamétrico	GE	Cardiocap	*	*
57	Monitor Multiparamétrico	Philips	MP 20	DE72834709	FOG 07051
58	Microscópio	DF Vasconcelos	MC M32	*	*
59	Negatoscópio	*	*	*	FMSP 3259
60	Oftalmoscópio	DF Vasconcelos	*	*	*
61	Otoscópio				
62	PA	Unitec	Col. De Mercurio	*	*
63	Processadora	Fujinom	System 2200	*	*
64	Troiler	Fujinom	*	*	*

<b>CLÍNICA CIRÚRGICA</b>					
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Aspirador	KSS	*	8910290	*
02	Aspirador Cirúrgico	KSS	C 5000	8910091	7219
03	Aspirador Cirúrgico	Protec	PR 5000	196468	96008
04	Carrinho Clínica Cirurg.	*	*	2436678	49687
05	Desfibrilador	TEB	D 10	725108	*
06	Fonte de Luz	Micronal	IS 277	1244	4949
07	Negatoscópio	*	*	*	2000
08	Oxímetro de Pulso	Oxigel	Cmos	0070013/02	*
09	Oxímetro de Pulso	Oxigel	Cmos	00810013/02	*
10	P.A.	Missouri	Esfigno de Pedestal	*	*
11	P.A.	Unitec	Col. De Mercurio	*	10148
12	P.A.	Unitec	Col. De Mercurio	*	*
13	P.A.		Col. De Mercurio	*	*
14	P.A.		Col. De Mercurio	*	9795

<b>CLÍNICA MÉDICA FEMININA</b>					
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Aspirador Cirúrgico	Protec	PR 5000	1964610	96015
02	Aspirador Cirúrgico	Protec	PR 5000	196469	96013
03	Aspirador Cirúrgico	KSS	C 3000 G	*	*
05	Cardioversor	CMOS Drake	Life 400 Plus	*	*
06	Foco	*	*	*	2153
07	Negatoscópio	*	*	*	FMSP 2107
08	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	*
09	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	*
10	P.A.	Oxigel	Col. de Mercúrio	*	87354
11	P.A.	Wanross	Portátil	*	*
12	Respirador	Bird	Mark 07	*	*

<b>CLINICA MÉDICA MASCULINA</b>					
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Aspirador Cirúrgico	Protec	PR 5000	196467	96003
02	Carro de Parada	MHL	Carro Emer S.A.	*	*
03	Desfibrilador	TEB	D 10	218140	FMSP 0776
04	Monitor Multiparamétrico	Phillips	MP 20	*	FOG 07035
05	Negatoscópio	*	*	*	*



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

Proc: 429/12  
Folha nº 103  
Funcionário:

06	Oxímetro de Pulso	Cmos Drake	Oxilife	000760013/02	*
07	P.A.	Missouri	Col. de Mercúrio	*	*
08	P.A.	Missouri	Col. de Mercúrio	*	*
09	P.A.	Wanross	Col. de Mercúrio	*	FMSP 3096
10	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	*

LABORATÓRIO					
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Agitador de Tubo	Phoenix	AP 56	*	PMP 82705
02	Agitador Magnético	Fanem	258	RS 2582	PMP 10587
03	Auto Clave	Bio Eng.	A 100	106	10506
04	Auto Clave	Bio Eng.	A 50	555	*
05	Balança Digital	Gehaka	BG 1000	40309001010	PMP 86169
06	Banho Maria	Phoenix	BM 60	BM 680	509909132
07	Banho Maria	Fanem	100	4161	8959
08	Banho Maria	Kacil	BM 02	*	PMP 89203
09	Banho Maria	Kacil	BM 02	*	PMP 89214
10	Capela de Fluxo	Trox	TLF	*	SEHAC
11	Centrífuga	RDE	28	849	*
12	Centrífuga	RDE	28	848	*
13	Centrífuga	RDE	28	1050	*
14	Centrífuga	RDE	28	1049	*
15	Coagulômetro	Netlab	*	6129	PMP 86177
16	Esterilizador Infra-vermelho	*	*	*	SEHAC 0107
17	Estufa	Fanem	315-1	*	*
18	Estufa	M. Schaerer	*	*	*
19	Estufa	Nevoni	NV 1.6	9266	PMP82952
20	Estufa de Cultura	Fanem	002 CB	*	*
21	Estufa de Cultura	Deleo	5	2022	*
22	Freezer	Consul	EVU 26 D	*	SEHAC
23	Geladeira	Climax	230 L	*	*
24	Geladeira	Frigidaire	Master	*	509909248
25	Geladeira	White W House	4.1	*	PMP2407
26	Geladeira	Consul	*	*	*
27	Geladeira	Fager	*	*	9693
28	Geladeira	Electrolux	R 360	*	PMP 86171
29	Geladeira	Electrolux	RDE 30	*	SEHAC
30	Geladeira	Electrolux	RDE 30	*	SEHAC
31	Geladeira	Consul	360	*	PMP 93740
32	Homogenizador	Phoenix	AP 22	6343	PMP 82275

33	Homogenizador	Phoenix	AP 22	6341	PMP 82276
34	Microcentrifuga	Centribio	H 240	51299	*
35	Micro centrifuga	Centribio	H 240	51300	SEHAC
36	Microscópio	Olympus	CB 6	*	509908993
37	Microscópio	Olympus	CB 6	*	509909000
38	Microscópio	Nikon	E 200	*	PMP 89202
39	Microscópio	Nikon	E200	*	*
40	Microscópio	Nikon	Alpha-Phot 2	*	PMP 86167
41	Mixer	Bio Eng.	BE 3600	*	*
42	Timer	Kacil	*	0416-00	*

**MATERNIDADE**

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Cardioversor	CMOS Drake	Life 400 Plus	*	*
02	Carro de Parada	MHL	*	*	FMSP 9782
03	Detector Fetal	MedMega	DM 520	*	PMP 96715
04	Estetoscópio	*	*	*	*
05	Estetoscópio	*	*	*	*
06	Estetoscópio	*	*	*	*
07	Foco	Microem	*	*	*
08	Negatoscópio	*	*	*	*
09	P.A.	Missouri	Esfigno de Pedestal	*	PMP100334
10	P.A.	Missouri	Esfigno de Pedestal	*	PMP100333
11	P.A.	Missouri	Esfigno de Pedestal	*	*
12	P.A.	Missouri	Esfigno de Pedestal	*	PMP100331
13	P.A.	Missouri	Esfigno de Pedestal	*	*
14	P.A.	Oxigel	Col. de Mercúrio	*	PMP 92431
15	P.A.	Oxigel	Col. de Mercúrio	*	PMP 87353

**CARDIOLOGIA**

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Eletrocardiógrafo	Schiler	AT - 1	*	0089
02	Esteira Ergométrica	Inbrasport	KT 10200	*	*
03	Sistema Ergométrico	Micromed	Interface Digital	*	*

**MÉTODOS COMPLEMENTARES - RADIOLOGIA**

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Negatoscópio	*	*	*	FMSP2268



<b>MÉTODOS COMPLEMENTARES - TOMOGRAFIA</b>					
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Carro de Anestesia	HB	*	3176	FMSP 007834
02	Negatoscópio	*	*	*	*
03	Oxímetro de Pulso	Cmos Drake	Oxilife	000710015/02	*
04	Tomógrafo	Philips	MX 6000	CT 0593	*

<b>MÉTODOS COMPLEMENTARES - ENDOSCOPIA</b>					
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Aspirador	Fanem	009-A	BE1288V	*
02	Estabilizador	Forceline	*	*	*
03	Fonte de Luz	Micronal	200	*	FMSP 1191
04	Fonte de Luz	Storz	Xenon Nova 300	*	*
05	Monitor Multiparamétrico	Digicare	Digimax 500	*	FMSP 10868
06	Televisão	LG	*	*	FMSP 9790
07	Sistema de Vídeo Endoscópio	Pentax	*	*	*
08	Vídeo Cassete	Semp	X 688	*	*

<b>MÉTODOS COMPLEMENTARES - ULTRASOM</b>					
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Ecocardiógrafo	Simens	Cypress	*	*
02	Foco	*	Auxiliar	*	*
03	Ultra Som	GE	Logic 400	*	*
04	Ultra Som	GE	P5	*	*
05	Impressora	Sony	UPD 800	*	*
06	Impressora	Sony	UPD 800	*	*

<b>POSTO DE URGÊNCIA</b>					
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Cardioversor	CMOS Drake	Lfe 400 Plus	*	*
02	Carrinho de Parada	*	*	*	49689
03	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP 3	53507	PMP 82279
04	Estetoscópio	*	*	*	*
05	Estetoscópio	*	*	*	*
06	Estetoscópio	*	*	*	*
07	Foco	LM	*	*	SEHAC 0055
08	Foco	*	*	*	*
09	Foco	LM	*	*	SEHAC 0054
10	Monitor Multiparamétrico	Drager	Infinity Delta	*	*

11	Monitor Multiparamétrico	Drager	Infinity Delta	*	*
12	Monitor Multiparamétrico	Drager	Infinity Delta	*	*
13	Monitor Multiparamétrico	Drager	Infinity Delta	*	*
14	Monitor Multiparamétrico	Drager	Infinity Delta	*	*
15	Negatoscópio	*	*	*	INPS 065320
16	Negatoscópio	*	*	*	*
17	P.A.	Missouri	Col. de Mercúrio	*	*
18	P.A.	Missouri	Col. de Mercúrio	*	*
19	P.A.	Missouri	Col. de Mercúrio	*	*
20	P.A.	Missouri	Col. de Mercúrio	*	*
21	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	FMSP 10162
22	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	FMSP 10168
23	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	*
24	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	*
25	Respirador	Intermed	Inter 5	*	*
26	Respirador	Intermed	Inter Plus	IP520050400974	PMP 89338
27	Respirador	Intermed	Inter Plus	IP520041200688	88737
28	Respirador	Intermed	Inter Plus	I520020904619	81441
29	Respirador	Intermed	Inter 5 Plus	IP520041200700	PMP 88736

**POSTO DE URGÊNCIA - SALA DE PEDIATRIA**

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Berço Aquecido	*	*	*	*
02	Monitor Autotermostático	Fanem	003 - AT	*	*
03	Negatoscópio	E M B	*	*	FMSP 0774
04	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	*

**POSTO DE URGÊNCIA - CMM**

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	*
02	Negatoscópio	*	*	*	*

<b>POSTO DE URGÊNCIA - CLÍNICA CIRURGICA</b>					
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Monitor Multiparamétrico	Phillips	MP 20	DE72834724	FMSP 07043

<b>POSTO DE URGÊNCIA - NEO</b>					
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Desfibrilador	Funbec	DF 200	*	80306

<b>UTI - ADULTO</b>					
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Blender	Intermed	*	10-2005-0312490	*
02	Blender	Intermed	*	10-2002-08109	*
03	Blender	Intermed	*	10-2005-0312476	*
04	Blender	Intermed	*	10-2004-1211883	*
05	Blender	Intermed	*	10-2004-1211887	*
06	Blender	Intermed	*	10-2004-1211886	*
07	Blender	Intermed	*	10-2004-1211885	*
08	Cama	Mercedes Imec	Elétrica	*	*
09	Cama	Mercedes Imec	Elétrica	*	*
10	Cama	Mercedes Imec	Elétrica	*	*
11	Cama	Mercedes Imec	Elétrica	*	*
12	Cama	Mercedes Imec	Elétrica	*	*
13	Cama	Mercedes Imec	Elétrica	*	*
14	Cama	Mercedes Imec	Elétrica	*	*
15	Cama	Mercedes Imec	Elétrica	*	*
16	Cama	Mercedes Imec	Elétrica	*	*
17	Cama	Mercedes Imec	Elétrica	*	*
18	Cama	Linet	Elétrica	*	*
19	Cama	Linet	Elétrica	*	*
20	Cama	Linet	Elétrica	*	*
21	Cama	Linet	Elétrica	*	*



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

Proc: 429/12  
Folha nº 108  
Funcionário:

22	Cama	Linnet	Elétrica	*	*
23	Cardioversor	Zoul	*	*	PMP 49690
24	Carrinho de Parada	*	*	*	*
26	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP 3	*	1951
27	Estetoscópio	*	*	*	*
28	Foco	*	*	*	*
29	Monitor Multiparâmetro	Dixtal	DX 2010	*	*
30	Monitor Multiparâmetro	Dixtal	DX 2010	070W13030	46721
31	Monitor Multiparâmetro	Dixtal	DX 2023	*	*
32	Monitor Multiparâmetro	Dixtal	DX 2023	*	*
33	Monitor Multiparâmetro	Dixtal	DX 2023	*	*
34	Monitor Multiparâmetro	Dixtal	DX 2023	*	*
35	Monitor Multiparâmetro	Dixtal	DX 2023	*	*
36	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72834719	FOG 07032
37	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72837645	FOG 0742
38	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72831957	FOG 07038
39	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72832555	FOG 07041
40	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72832477	7039
41	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72834715	FOG 07045
42	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72834713	FOG 07053
43	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72834706	FOG 07034
44	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72837644	*
45	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72834708	FOG 07052
46	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72834712	FOG 07037
47	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72834721	FOG 07033
48	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72834709	FOG 07051
49	Negatoscópio	*	*	*	2723
50	PA	Unitec	Col de Mercurio	*	*
51	PA	Unitec	Col de Mercurio	*	*
52	PA	Unitec	Col de Mercurio	*	*
53	Respirador	Intermed	Inter Plus	IP520041200751	PMP 88735
54	Respirador	Intermed	Inter 5	I520020904625	PMP 81443
55	Respirador	Intermed	Inter Plus	IP520041200737	PMP 88733
56	Respirador	Intermed	Inter Plus	IP520041200739	88734
57	Respirador	Maquet	Servo S	*	*
58	Respirador	Maquet	Servo S	*	*
59	Respirador	Maquet	Servo S	*	*
60	Respirador	Maquet	Servo S	*	*
61	Respirador	Maquet	Servo S	*	*
62	Respirador	Maquet	Servo S	*	*
63	Respirador	Maquet	Servo S	*	*
64	Respirador	Maquet	Servo S	*	*
65	Respirador	Maquet	Servo S	*	*



66	Respirador	Maquet	Servo S	*	*
67	Umidificador	Intermed	Misty 3	M320020708813	*
68	Umidificador	Intermed	Misty 3	M320050213043	*
69	Umidificador	Intermed	Misty 3	M320041212629	*
70	Umidificador	Intermed	Misty 3	*	*

**UTI - NEO-NATAL**

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
01	Bomba de Seringa	Digicare	SR 5000	323	FMSP 0022
02	Balança	Filizola	BD Baby	*	FMSP 1924
03	Balança	Filizola	MFI 611	AAB-3337	*
04	Berço Aquecido	Fanem	AQ 50	YU 7094	FMSP 9656
05	Berço Aquecido	Fanem	AQ 50	YU 7101	FMSP 9654
06	Berço Aquecido	Fanem	BA 51 TS	JO 8705	FMSP 1950
07	Berço Aquecido	Fanem	BA 51 NC	YU 7401	FMSP 9670
08	Berço Aquecido	Fanem	C 186 TS	CC 6950	PMP 89345
09	Berço Aquecido	Fanem	BA 51 TS	*	FMSP 1255
10	Berço Aquecido	Fanem	BA 51 TS	JO 8705	FMSP 1950
11	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7764	FMSP 9649
12	Bilispot	Fanem	006 BP	AAB 3223	PMP 89354
13	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7767	FMSP 9644
14	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7769	FMSP 9653
15	Bilispot	Fanem	006 BP	AAB 3229	PMP 89357
16	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7760	FMSP 9647
17	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7761	FMSP 9646
18	Bilispot	Fanem	006 BP	AAB 3225	PMP 89359
19	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7762	FMSP 9645
20	Bilispot	Fanem	006 BP	AAB 3224	PMP 89356
21	Bilispot	Fanem	006 BP - 1	DN 8110	FMSP 1128
22	Bilispot	Fanem	006 BP - 1	DN 8106	FMSP 0995
23	Bilispot	Fanem	006 BP	AAB 3222	PMP 89353
24	Bilispot	Fanem	006 BP	AAB 3266	PMP 89355
25	Bilispot	Fanem	006 BP	AAM 3227	PMP 89358
26	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7768	FMSP 9652
27	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7763	FMSP 9650
28	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7770	FMSP 9651
29	Bilispot	Fanem	006 BP	C88129	FMSP 7241
30	Bilispot	Fanem	006 BP	AAB 3228	PMP 89352
31	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7765	FMSP 9648
32	Bilispot	Fanem	006 BP	GS 8128	FMSP 7242
33	Blender	Intermed	*	I0-0006042919	*
34	Blender	Intermed	*	I0-20050312487	*



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

Proc: 429/12  
Folha nº 110  
Funcionário:

35	Blender	Intermed	*	I0-20050312489	*
36	Blender	Intermed	*	I0-20020107178	*
37	Blender	Intermed	*	I0-000604208	*
38	Blender	Intermed	*	I0-000604314	*
39	Blender	Intermed	*	I0-200208403	*
40	Blender	Intermed	*	I0-200501800	*
41	Blender	Intermed	*	I0-20020808401	*
42	Blender	Intermed	*	*	*
43	Blender	*	*	*	*
45	Blender	Intermed	*	*	*
46	Blender	Intermed	*	*	*
47	Bomba de Seringa	Digipump	SR 500	202	FMSP 1792
48	Cardioversor	CMOS Drake	Life 400 Plus	*	*
49	Carrinho de Parada	*	*	*	*
50	Centrifuga	Fanem	211	YU 6365	FMSP 9675
51	Doppler Vascular	Microem	DV 20	1123	FMSP 1636
52	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2916	FMSP 9658
53	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2911	FMSP 9665
54	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6955	PMP 89347
55	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2957	FMSP 9664
56	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6954	PMP 89349
57	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2914	FMSP 9668
58	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2918	FMSP 9669
59	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6029100	FMSP 9661
60	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2908	FMSP 9663
61	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2934	FMSP 9666
62	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2913	FMSP 9660
63	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2912	FMSP 9667
64	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC2909	FMSP 9662
65	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6951	PMP 89342
66	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6948	PMP 89350
67	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6957	PMP 89344
68	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6949	PMP 89351
69	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6952	PMP 89348
70	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6956	PMP 89346
71	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6953	PMP 89343
72	Incubadora de Transporte	Fanem	IT 158 TS	CF 1119	FMSP 9673
73	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72831998	FOG 07047
74	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72834718	FOG 07044
75	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72834722	FOG 07031
76	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE728832487	PMP 0746
77	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2405	40604822	PMP 89325
78	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2405	40604828	PMP 89318





# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

Proc: 429/12  
Folha nº 111  
Funcionário:

79	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2405	40604825	PMP 89332
80	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2405	40604831	PMP 89335
81	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2405	40604828	PMP 89334
82	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2405	50604860	PMP 89327
83	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2405	40600429	PMP 89331
84	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2405	40604830	PMP 89328
85	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2022	*	*
86	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2022	*	*
87	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2022	*	*
88	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2022	*	*
89	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2022	*	*
90	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2022	*	*
91	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2022	*	*
92	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2022	*	*
93	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2022	*	*
94	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2022	*	*
95	Respirador	Intermed	Inter 3	I3-000602336	FMSP 9698
96	Respirador	Intermed	Inter 3 Plus	IP3- 20050200128	PMP 89339
97	Respirador	Intermed	Inter 3	980401512	FMSP 7321
98	Respirador	Intermed	Inter 3	I3-000602323	FMSP 9696
99	Respirador	Intermed	Inter 3	I3-000602337	FMSP 9695
100	Respirador	Intermed	Inter 5	I5-20020904624	PMP 81442
101	Respirador	Intermed	Inter 3	480501538	FMSP 7259
102	Respirador	Intermed	Inter 5	I5-2002090612	PMP 81445
103	Respirador	Intermed	Inter 3	*	*
104	Respirador	Intermed	Inter 3	*	7320
105	Respirador	Intermed	Inter 5	8	PMP 81445
106	Respirador	Intermed	Inter 3	*	FMSP 7259
107	Respirador	Intermed	Inter 3	I3-000602324	FMSP 9697
108	Respirador	Intermed	Inter 5 Plus	IP5- 20050300901	PMP 89340
109	Sincronizador	Intermed	Sync 3	S3-000500233	*
110	Sincronizador	Intermed	Sync 3	S3-000500232	*
111	Sincronizador	Intermed	Sync 3	S3-000500229	*
112	Sincronizador	Intermed	Sync 3	S3-000500222	*
113	Umidificador	Intermed	Misty 3	M3- 20020708820	*
114	Umidificador	Intermed	Misty 5	M3- 20011207421	*
115	Umidificador	Intermed	Misty 3	M3- 20020708847	*
116	Umidificador	Intermed	Misty 3	M3- 20041212634	*
117	Umidificador	Intermed	Misty 3	M3- 20041212628	*

118	Umidificador	Intermed	Misty3	IM3- 20050213036	*
119	Umidificador	Intermed	Misty 3	M3- 20011207327	*
120	Umidificador	Intermed	Misty 3	M3-000203970	*
121	Umidificador	Intermed	Misty 3	*	*
122	Umidificador	*	*	M3-0002103970	*
123	Umidificador	Intermed	Misty 3	M3- 20011207327	*
124	Umidificador	Intermed	Misty 3	M3-000504088	*

**VALOR ESTIMADO E MÁXIMO A SER ACEITO: R\$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 213.600,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

- Disponibilizar equipe composta por 2 (dois) técnicos em eletrônica e 1 (um) engenheiro técnico responsável.
- A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato;
- Não será permitida a terceirização ou subcontratação dos serviços objeto do contrato;
- A contratada deverá gerar, mensalmente, gráfico e relatório dos serviços realizados para acompanhamento dos serviços prestados e de indicadores relativos aos equipamentos e os respectivos usuários:
- O atendimento será prestado de segunda a sexta feira, das 8 às 17 horas;
- A contratada deverá disponibilizar um técnico plantonista sobre aviso para atender às ocorrências nos finais de semana, feriados e de segunda a sexta feira, no horário de 17 às 8 horas;
- A contratada deverá realizar inspeções diárias nos equipamentos a fim de realizar check list de funcionamento;
- A contratada deverá acompanhar o funcionamento e manutenção dos equipamentos que estão sob outros contratos de manutenção e comodato, e sob garantias;
- A contratada deverá treinar os profissionais do hospital quando:
  - ✓ necessária a atualização dos profissionais ou quando os mesmos
  - ✓ tiverem dúvida na utilização dos equipamentos;
  - ✓ quando forem instalados novos equipamentos no hospital;
  - ✓ quando novos profissionais ingressarem nos quadros do hospital.

- A contratada deverá atender de imediato as solicitações do SEHAC quanto à substituição da mão de obra, sempre que esta for considerada inadequada;
- A contratada deverá atuar sobre todos os equipamentos médico-hospitalares inoperantes, de modo a resolver o problema dentro do mínimo espaço de tempo;
- A contratada deverá coordenar e supervisionar as ações para solução dos problemas de maior complexidade, não possíveis de reparo pela contratada, identificando caminhos para uma solução ágil e econômica;
- A contratada deverá cadastrar todos os equipamentos médico-hospitalares disponíveis no hospital, identificando em detalhes os dados dos equipamentos, sua localização física, estado operacional e histórico de aquisição. O cadastro do parque deverá ser apresentado a diretoria da unidade, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias, após o início do contrato;
- Todo o material necessário para reposição e/ou conserto nos equipamentos deverá ter a aquisição previamente solicitada à direção administrativa, em tempo hábil;
- Qualquer despesa não prevista no contrato deverá ser previamente autorizada por escrito;
- Os profissionais pertencentes aos quadros da contratada deverão trabalhar uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção necessários, conforme legislação trabalhista em vigor;
- Caso haja a compra de novos equipamentos que não contemplem manutenção de terceiro, estes passarão automaticamente para a gestão direta da contratada, devendo a gestora notificar a Direção para contratação de empresa especializada, caso seja necessário.
- Todas as despesas diretas e indiretas, relativas à execução do contrato devem estar previstas no preço ofertado.



**ANEXO II**

**MODELO de CREDENCIAMENTO**

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ para  
representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome e endereço do concorrente) \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na competição, modalidade  
de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em “ DATA”, no SEHAC,  
podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar  
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a  
sua desistência.

Atenciosamente,

-----

**OBSERVAÇÃO:** Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo  
representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes  
para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do  
mesmo.

**ANEXO III**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC**

**CONTRATO Nº /2012**

Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** e a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, ..... e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, ...., como **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição \_\_\_\_\_ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços de Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O prazo contratual é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado ou prorrogado, observada a disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à realização dos serviços, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento e aceite pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante apresentação de nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;



d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS:** Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

- Disponibilizar equipe composta por 2 (dois) técnicos em eletrônica e 1 (um) engenheiro técnico responsável.
- A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato;
- Não será permitida a terceirização ou subcontratação dos serviços objeto do contrato;
- A contratada deverá gerar, mensalmente, gráfico e relatório dos serviços realizados para acompanhamento dos serviços prestados e de indicadores relativos aos equipamentos e os respectivos usuários;
- O atendimento será prestado de segunda a sexta feira, das 8 às 17 horas;

- A contratada deverá disponibilizar um técnico plantonista sobre aviso para atender às ocorrências nos finais de semana, feriados e de segunda a sexta feira, no horário de 17 às 8 horas;
- A contratada deverá realizar inspeções diárias nos equipamentos a fim de realizar check list de funcionamento;
- A contratada deverá acompanhar o funcionamento e manutenção dos equipamentos que estão sob outros contratos de manutenção e comodato, e sob garantias;
- A contratada deverá treinar os profissionais do hospital quando:
  - ✓ necessária a atualização dos profissionais ou quando os mesmos
  - ✓ tiverem dúvida na utilização dos equipamentos;
  - ✓ quando forem instalados novos equipamentos no hospital;
  - ✓ quando novos profissionais ingressarem nos quadros do hospital.
- A contratada deverá atender de imediato as solicitações do SEHAC quanto à substituição da mão de obra, sempre que esta for considerada inadequada;
- A contratada deverá atuar sobre todos os equipamentos médico-hospitalares inoperantes, de modo a resolver o problema dentro do mínimo espaço de tempo;
- A contratada deverá coordenar e supervisionar as ações para solução dos problemas de maior complexidade, não possíveis de reparo pela contratada, identificando caminhos para uma solução ágil e econômica;
- A contratada deverá cadastrar todos os equipamentos médico-hospitalares disponíveis no hospital, identificando em detalhes os dados dos equipamentos, sua localização física, estado operacional e histórico de aquisição. O cadastro do parque deverá ser apresentado a diretoria da unidade, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias, após o início do contrato;
- Todo o material necessário para reposição e/ou conserto nos equipamentos deverá ter a aquisição previamente solicitada à direção administrativa, em tempo hábil;
- Qualquer despesa não prevista no contrato deverá ser previamente autorizada por escrito;
- Os profissionais pertencentes aos quadros da contratada deverão trabalhar uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção necessários, conforme legislação trabalhista em vigor;
- Caso haja a compra de novos equipamentos que não contemplem manutenção de terceiro, estes passarão automaticamente para a gestão

direta da contratada, devendo a gestora notificar a Direção para contratação de empresa especializada, caso seja necessário.

- Todas as despesas diretas e indiretas, relativas à execução do contrato devem estar previstas no preço ofertado.

**CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;
  - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. \*\*\*\*\*

Petrópolis,.....